



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DEPUTADO WASNY DE ROURE



INDICAÇÃO Nº IND 12803/2017 /2017
(Deputad Wasny de Roure)

L I D O

Em, 06/12/17

Secretaria Legislativa

Sugere ao Poder Executivo o encaminhamento de Projeto de Lei de recomposição salarial das carreiras do Serviço de Limpeza Urbana.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo, o encaminhamento de Projeto de Lei de recomposição salarial aos servidores das carreiras do Serviço de Limpeza Pública do Distrito Federal antes da votação do Projeto de Lei Orçamentária para 2018.

JUSTIFICAÇÃO

Setor de Protocolo Legislativo

IND Nº 12803/17

Folha Nº 01 MC

A Carreira de Gestão de Resíduos Sólidos foi criada de acordo com o art. 2º da Lei nº 51/89 e alterada ou reestruturada pelas Leis nº 3.353/2004, 3.752/2006, 3.881/2006, 4.470/2010 e pela Lei nº 5.201/2013.

Em 24 de dezembro de 2013 foi aprovada a Lei nº 5.276. que extinguiu a carreira de Gestão Sustentável de Resíduos Sólidos, passando todos os seus integrantes para a carreira de Políticas Públicas e Gestão Governamental do Distrito Federal, a qual possui urna tabela de vencimentos básicos distinta da tabela da carreira de Gestão Sustentável de Resíduos Sólidos, sendo seus vencimentos mais altos.

Ocorre que, por meio da ADI nº 2014 00 2 004230-4 - TJDFT, a Lei nº 5.276/2013 foi declarada inconstitucional, em novembro/2014, com seus efeitos financeiros praticados a partir de janeiro/2015, ou seja, todos os servidores retornaram para a carreira de Gestão Sustentável de Resíduos Sólidos, voltando a perceber os vencimentos básicos desta carreira.

Nesse sentido, esses servidores tiveram enorme prejuízo financeiro após a referida Decisão Judicial. A recomposição salarial dos servidores da SLU nada mais é do que um compromisso justo do Estado aqueles que sempre prestaram um serviço de qualidade a nossa população.

Apresentei emenda de modo a adequar à Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2018 de modo a possibilitar o encaminhamento do Projeto de Lei de recomposição. É importante que o Projeto seja enviado antes da deliberação do Projeto de Lei Orçamentária para 2018, com a respectiva indicação da fonte de custeio da propostas, para que possamos adequar o orçamento para 2018.

O processo administrativo nº 002.000304/2016 foi recebido na data de hoje, 05/12/17, na Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, com vistas a

CÂMARA LEGISLATIVA 06/12/2017 10:04

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures and marks]



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DEPUTADO WASNY DE ROURE

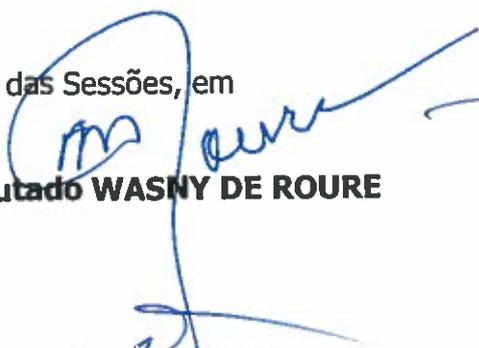


deliberação na próxima reunião da Governança, marcada para ocorrer na próxima sexta-feira, 08/12/17.

Assim, esperamos sensibilizar a importância do encaminhamento da Proposição ainda esse ano, uma vez que nada mais é que uma questão de justiça a esses servidores que foram extremamente prejudicados pela redução salarial.

Em 05 de dezembro de 2017.

Sala das Sessões, em


Deputado **WASNY DE ROURE**


Deputado **RICARDO VALE**

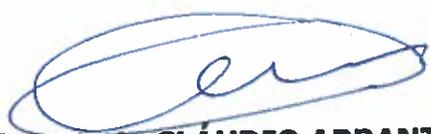

Deputado **CHICO VIGILANTE**

Deputado **AGACIEL MAIA**

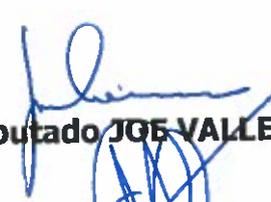
Deputado **BISPO RENATO**


Deputada **CELINA LEÃO**

Deputado **CHICO LEITE**


Deputado **CLÁUDIO ABRANTES**

Deputado **CRISTIANO ARAÚJO**


Deputado **JOE VALLE**

Deputado **JUAREZÃO**


Deputado **JÚLIO CÉSAR**

Setor de Protocolo Legislativo
IND Nº 12803/17

Folha Nº 01.V. MC



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DEPUTADO WASNY DE ROURE



Deputada LILIANE RORIZ

Deputado LIRA

Deputado LUZIA DE PAULA

Deputado PROFESSOR ISRAEL

Dep. PROF. REGINALDO VERAS

Deputado RAFAEL PRUDENTE

Deputado RAIMUNDO RIBEIRO

Deputado ROBÉRIO NEGREIROS

Deputado DELMASSO

Deputada SANDRA FARAJ

Deputada TELMA RUFINO

Deputado WELLINGTON LUIZ

Setor de Protocolo Legislativo
IND Nº 12803/17
Folha Nº 02 MC



TEXTO PARA SER LIDO EM PLENÁRIO

A Carreira de Gestão de Resíduos Sólidos foi criada de acordo com o art. 2º da Lei nº 51/89 e alterada ou reestruturada pelas Leis nº 3.353/2004, 3.752/2006, 3.881/2006, 4.470/2010 e pela Lei nº 5.201/2013.

Em 24 de dezembro de 2013 foi aprovada a Lei nº 5.276, que extinguiu a carreira de Gestão Sustentável de Resíduos Sólidos, passando todos os seus integrantes para a carreira de Políticas Públicas e Gestão Governamental do Distrito Federal, a qual possui urna tabela de vencimentos básicos distinta da tabela da carreira de Gestão Sustentável de Resíduos Sólidos, sendo seus vencimentos mais altos.

Ocorre que, por meio da ADI nº 2014 00 2 004230-4 - TJDFT, a Lei nº 5.276/2013 foi declarada inconstitucional, em novembro/2014, com seus efeitos financeiros praticados a partir de janeiro/2015, ou seja, todos os servidores retornaram para a carreira de Gestão Sustentável de Resíduos Sólidos, voltando a perceber os vencimentos básicos desta carreira.

Nesse sentido, esses servidores tiveram enorme prejuízo financeiro após a referida Decisão Judicial. A recomposição salarial dos servidores da SLU nada mais é do que um compromisso justo do Estado aqueles que sempre prestaram um serviço de qualidade a nossa população.

Apresentei emenda de modo a adequar à Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2018 de modo a possibilitar o encaminhamento do Projeto de Lei de recomposição. É importante que o Projeto seja enviado antes da deliberação do Projeto de Lei Orçamentária para 2018, com a respectiva indicação da fonte de custeio da propostas, para que possamos adequar o orçamento para 2018.

O processo administrativo nº 002.000304/2016 foi recebido na data de hoje, 05/12/17, na Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, com vistas a deliberação na próxima reunião da Governança, marcada para ocorrer na próxima sexta-feira, 08/12/17.

Assim, esperamos sensibilizar a importância do encaminhamento da Proposição ainda esse ano, uma vez que nada mais é que uma questão de justiça a esses servidores que foram extremamente prejudicados pela redução salarial.

COMENTÁRIOS PARA AUXILIAR:

No dia 28/11/17, encaminhamos memorando ao SLU (anexo) solicitando cópia integral do processo administrativo nº 002.000304/2016, não respondido até o momento.

Jornal de Brasília deu nota sobre o aumento dos servidores no dia de hoje, sobre a pressão dos servidores para envio do Projeto.

Setor de Protocolo Legislativo

IND Nº 12803/17

Folha Nº 02-V. M-E



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DEPUTADO WASNY DE ROURE**



Ofício nº 523 /2017 - GWR

Brasília, 27 de novembro de 2017.

À Excelentíssima Senhora
HELIANA KÁTIA TAVARES CAMPOS
Presidente Serviço de Limpeza Pública

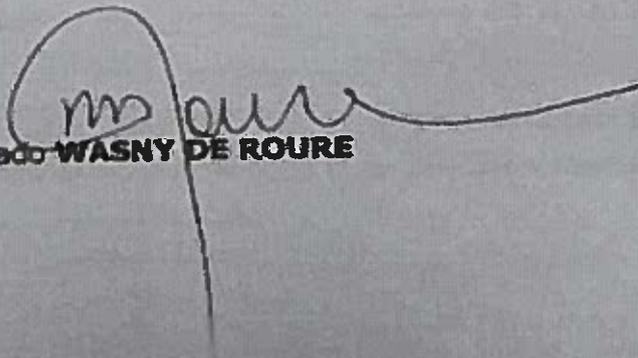
Assunto: **CÓPIA PROCESSO Nº 000.000304/2016**

Excelentíssima Senhora Presidente

1. Na oportunidade que lhe cumprimento, solicito cópia integral do processo nº 002.000304/2016. De modo a facilitar os trâmites e evitando custo para Administração, as cópias podem ser escaneadas e enviadas para o email joan.martins@cl.df.gov.br.

2. Antecipando votos de elevada estima e consideração, subscrevo.

Atenciosamente,


Deputado **WASNY DE ROURE**

| | |
|----------------------|-----------|
| RECEBIDO | |
| Em 18/11/17 às 11h48 | |
| M | 106477-22 |
| Assinatura | Matrícula |



Corrida contra o tempo

Servidores do Serviço de Limpeza Urbana (SLU) invadiram a sede da autarquia para pressionar a direção a enviar o projeto que reestrutura a carreira e reconspõe o salário da categoria. E conseguiram a promessa de que, com mais algumas correções, o texto será submetido à aprovação da Governança ainda esta semana. Enquanto esperam que, desta vez, a palavra seja confirmada, os trabalhadores buscam apoio político para que o projeto chegue à Câmara Legislativa ainda este ano.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA LEGISLATIVA

DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Setor de Protocolo Legislativo-SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> CCJ (art. 63/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CAF (art. 68/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CEOF (art. 64/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CESC (art. 69/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CAS (art. 65/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDC (art. 66/RICLDF) | <input checked="" type="checkbox"/> CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |

Brasília, 7 de dezembro de 2017.


Marcelo Frederico Medeiros Bastos
Matrícula 13.821
Assessor Especial

Setor de Protocolo Legislativo
IND Nº 12803 / 17
Folha Nº 04. MC